



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
VALIDADE: 12 Meses a partir da assinatura

Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Seropédica, situada à Rua Maria Lorengo nº 18 – Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, CNPJ nº 01.604.139/0001-07, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN**, Carteira de Identidade nº 114936438 IFP/RJ, cadastrado no CPF sob o nº 076.008.477-79 e a **GEOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.197.238/0001-38, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado pela Sr. **SIDNEI DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade 073661134 – IFP/RJ e CPF nº 767.756.407-06, de acordo com o Processo Administrativo nº 21.313/2019, observadas as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. os Decretos Municipais nº 002/2007 e nº 727/2010, e ainda o Edital – Pregão Presencial – SRP nº 027/CPL/2021, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular a **COMPROMITENTE** com o Sistema de Registro de Preços do Município de Seropédica, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

Anexo I – Especificações e Quantidades – Material de Limpeza						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99° G.L., teor alcoólico mínimo de 46° INPM, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro.	UNIT	620	DINÂMICA	R\$ 12,05	R\$7.471,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70° gl), apresentação líquido, frasco de 1 litro	UNIT	600	DINÂMICA	R\$ 6,47	R\$3.882,00
3	Amaciante para roupa; princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0% mínimo; teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo; composição aromática variada; acondicionamento em frasco plástico com 2 litros, validade mínima de 2 anos	UNIT	120	YPE	R\$ 4,97	R\$599,40
4	Balde de plástico com capacidade de 8 litros.	UNIT	120	SANREMO	R\$7,30	R\$876,00
5	Cera para cerâmica, líquida, incolor, acondicionamento em recipiente de 5 litros.	UNIT	720	BRILHO FÁCIL	R\$22,95	R\$16.524,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tousoiro
Matricula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



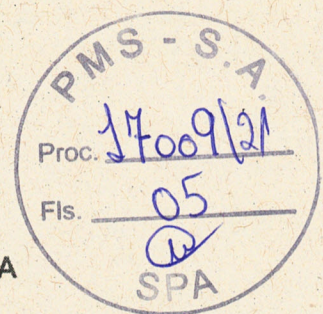
	deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição					
62	Creme hidratante em frasco de 200ml	UNIT	300	NIVEA	R\$8,25	R\$2.475,00
63	Haste flexível com ponta de algodão, caixa com 100 unidade.	UNIT	50	USE	R\$1,89	R\$94,50
64	Pente para cabelo. Tamanho médio. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada	UNIT	30	ESPETÁCULO	R\$2,90	R\$87,00
65	Pente fino para piolhos/lêndeas. caixa com 24 unidades. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada.	UNIT	10	SANTA CLARA	R\$1,50	R\$15,00
66	Repelente de insetos, com princípio ativo à base de Deet (Diethyl-toluamide), concentração até 10%, característica adicional isento de óleo, forma farmacêutica Spray, em frasco com 100 ml. Com descritivo, no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue. Deverá constar também no rótulo, o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.	UNIT	48	REPELEX	R\$10,90	R\$523,20
67	Sabonete solido perfumado, 90 gramas perfumado, tablete com 90g, embalado individualmente.	UNIT	1000	PALMOLIVE	R\$1,19	R\$1.190,00
68	Sabonete liquido neutro galão 5L.	UNIT	200	ELITE	R\$13,90	R\$2.780,00
69	Papel Higiénico fardo c/ 16 PC. c/ 4 un. Papel higiênico, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10 cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros	UNIT	2200	ELITE	R\$79,12	R\$174.064,00
70	Papel toalha de 1ª qualidade 100% fibras naturais, cor branco, macia, com alto poder de absorção, rolo com 0,20 x 100 cm, neutro embalado com 2 rolos, contendo a marca do fabricante.	UNIT	650	KITCHEN	R\$3,75	R\$2.437,50
71	Talco em frasco com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	UNIT	48	KITCHEN	R\$10,90	R\$523,20
72	Xampu, neutro bebê, 250ml para bebê	UNIT	120	POMPOM	R\$11,14	R\$1.336,80
73	Creme de pentear cabelo; tipo: sem enxague; indicação: adulto; aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento: embalagem 300 ml.	UNIT	500	NEUTROX	R\$7,19	R\$3.595,00
74	Condicionador para cabelos normais; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento. Frasco com 400ml	UNIT	500	NEUTROX	R\$9,33	R\$4.665,00
75	Shampoo cabelo (higiene pessoal); tipo cabelo: cabelo normal; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde, unidade de fornecimento. unidade de fornecimento: Frasco 400 ml	UNIT	500	MEUTROX	R\$8,90	R\$4.450,00
76	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 20x21	PCT	150	KITCHEN	R\$9,98	R\$1.497,00
77	Guardanapos de papel Folha Simples, 50 unidades de 22x23 cm	UNIT	50	KITCHEN	R\$1,30	R\$65,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matricula 17779



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



6	Cesto para lixo: Plástico, tamanho médio, trançado, capacidade 10 litros, para papel.	UNIT	125	JAGUAR	R\$4.90	R\$6212,50
7	Cesto para lixo: Plástico, tamanho médio, trançado, capacidade 50 litros, para papel.	UNIT	100	JAGUAR	R\$62,27	R\$6.227,00
8	Cloro liquido, germicida, alvejante, acondicionado em bombona com 5 litros.	UNIT	1800	DACLOR	R\$7,64	R\$13.752,00
09	Desentupidor de pia com altura 18cm, profundidade 11,5, diâmetro da profundidade 11,5cm, largura 11,5cm, peso 0,07kg, composição polipropileno, pigmento borracha termoplástica.	UNIT	80	SANTA MARIA	R\$5,93	R\$ 474,40
10	Desentupidor de vaso com medida, com cabo longo, altura 432cm, profundidade 15cm, composição plástica, largura 15cm, peso 0,35kg	UNIT	100	SANTA MARIA	R\$5,40	R\$540,00
11	Desinfetante, eucalipto, para aplicação geral, liquido a base de eucalipto acondicionado em recipiente com 5 litros.	UNIT	1500	YPÊ	R\$9,58	R\$ 14.370,00
12	Detergente, liquido, neutro biodegradável, concentrado, para paredes, pisos, janelas neutro concentrado, para aplicação em lavagem manual de pares, pisos, janelas, etc. Acondicionado em embalagem com 500ml.	UNIT	1000	YPÊ	R\$1,59	R\$1.590,00
13	Detergente em pó, com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos acondicionado em caixa contendo 1kg	UNIT	840	ALA	R\$5,73	R\$4.813,20
14	Escova grande para Lavar Multiuso. Com cerda de polipropileno, é muito mais resistente e durável.	UNIT	80	BRILHUS	R\$5,50	R\$440,00
15	Espunja, lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico com 8 unidades, pesando 50 gramas no mínimo	UNIT	500	ESFREBOM	R\$1,69	R\$845,00
16	Espunja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual.	UNIT	800	ESFREBOM	R\$0,69	R\$552,00
17	Flanela para limpeza 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 58x38	UNIT	400	FLASHLIMP	R\$1,80	R\$720,00
18	Fósforo c/20 pacotes, contendo 10cx com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira, acendedor macio e seguro, essencial com selo do Inmetro.	UNIT	120	PINHEIRO	R\$19,25	R\$2.310,00
19	Multi-inseticida para ambientes tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	UNIT	48	SBP	R\$9,30	R\$446,40
20	Lustra móvel pastoso, perfumado, componentes: cera de carnaúba, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante, perfume. Frasco de 200 ML	UNIT	380	BRAVO	R\$3,49	R\$1.326,20
21	Luva resistente para limpeza, na cor amarelo. (Par).	UNIT	400	MBLIFE	R\$3,29	R\$1.316,00
22	Produto de Limpeza Multiuso em frasco de 500 ML. Composição mínima: Aquibenzeno sulfanata de sódio. Álcool etoxilado.	UNIT	1200	FACILIT	R\$3,40	R\$4.080,00
23	Saco, limpeza em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo (40 x 60)cm, costurado.	UNIT	1000	SACARIA OURO BRANCO	R\$2,15	R\$2.150,00
24	Pano de Limpeza Multiuso Antibacterial Tipo Perfex 60x33 cm 5 Unidades	UNIT	500	FURATTOROL L	R\$4,45	R\$ 2.225,00
25	Pano de Prato: Panos de Sarja, Super absorventes, Estampas Variadas.	UNIT	500	NOVA ERA	R\$3,34	R\$1.670,00
26	Pedra sanitária sólida, com suporte plástico, componentes principais: paridiclorobenzeno, essência e corante. Pacote com 01 unidade. Peso mínimo de 30 gramas.	UNIT	600	MIL AROMAS	R\$1,52	R\$912,00

Roberta Toledo Vieira

Tesoureira

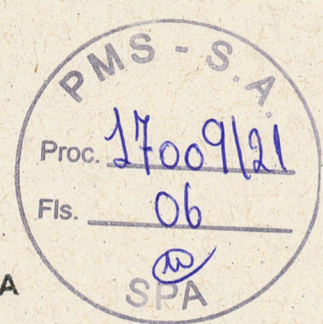
Matricula 17779

PMS / SEROPÉDICA

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



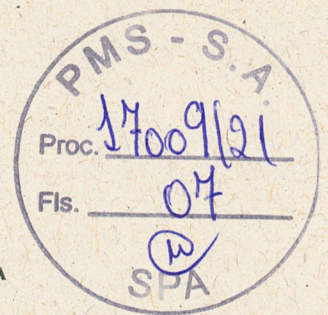
27	Pregador de roupas, em madeira, com medida mínima de 08cm. pacote com 12 unidades.	UNIT	48	MOR	R\$2,19	R\$105,12
28	Rodo grande com base de 50 cm e cabo de madeira.	UNIT	100	ALKLIN	R\$7,90	R\$790,00
29	Rodo médio com base de 40 cm e cabo de madeira.	UNIT	100	ALKLIN	R\$4,90	R\$490,00
30	Rodo pequeno com base de 25 cm e cabo de madeira.	UNIT	100	ALKLIN	R\$8,30	R\$830,00
31	Rodinho de pia com peso de 0,09 kg, largura 25 cm, altura 26 cm, profundidade 4,50 cm em composição plástica.	UNIT	50	SANREMO	R\$4,40	R\$220,00
32	Sabão de coco contém óleo de coco natural que limpa, perfuma e amacia sem danificar a cor e a textura dos tecidos. 200g 5un Pacote com 5 unidades de 200g cada.	UNIT	300	RUTH	R\$5,96	R\$1.788,00
33	Sabão em barra neutro Glicerinado 200g 5un Pacote com 5 unidades de 200g cada.	UNIT	150	YPÉ	R\$7,34	R\$1.101,00
34	Sabão em pasta biodegradável, para uso geral, embalagem com 500 g	UNIT	700	NEUTRAL	R\$4,26	R\$2.982,00
35	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 30L, medindo, 590x620mm, espessura 0,07mm, parede dupla, cor verde. Fardo com 100 unidades.	UNIT	100	LIMPANO	R\$15,90	R\$1.590,00
36	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 100L, medindo, 750x1050mm, espessura 0,08mm, parede dupla, cor verde ou cinza. Fardo com 100 unidades.	UNIT	100	LIMPANO	R\$39,80	R\$3.980,00
37	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 200L, medindo, 950x1100mm, espessura 0,10mm, parede dupla, cor verde ou cinza. Fardo com 100 unidades.	UNIT	200	LIMPANO	R\$39,50	R\$7.900,00
38	Saco plástico, para coleta de RSU (resíduos sólidos urbanos), capacidade de 150L, medindo, 900x1100mm, espessura 0,10mm, parede dupla, cor verde ou cinza. Fardo com 100 unidades.	UNIT	100	LIMPANO	R\$24,70	R\$2.470,00
39	Sapólio Saponáceo, pó, acondicionado em recipiente com 300g.	UNIT	500	CIF	R\$3,94	R\$1.970,00
40	Pá de lixo plástica com cabo dobrável para facilitar o armazenamento; Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	UNIT	200	ALKLIN	R\$25,10	R\$5.020,00
41	Vassoura de pelo natural, medindo entre 270 mm e 300mm de comprimento. Cerda natural de 60 mm.	UNIT	100	CONDOR	R\$12,05	R\$1.205,00
42	Vassoura de teto	UNIT	40	CONDOR	R\$14,01	R\$560,40
43	Vassoura, piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira revestida com folha de metal, comprimento da piaçava 17cm cabo de madeira ligeiramente aparelhado com 110cm de comprimento.	UNIT	200	ROSSI	R\$10,15	R\$2.030,00
44	Vassoura sanitária com cerdas em nylon, extremidade onde contém as cerdas com formato redondo, com cabo, com receptáculo recipiente em plástico rígido para acondicionamento da vassoura, material resistente embalagem com identificação e marca do fabricante.	UNIT	30	CAMPONESA	R\$4,58	R\$137,40
45	Avental PVC branco com bainha 120x61 cm	UNIT	04	ZEUS DO BAASIL	R\$8,48	R\$33,92

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



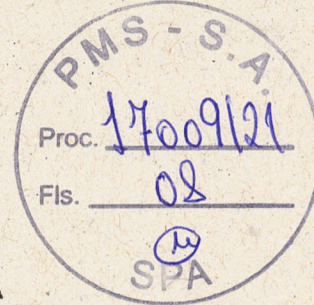
46	Garrafa térmica, aço inoxidável, 750 ml	UNIT	20	TERMOLAR	R\$38,20	R\$764,00
47	Garrafa térmica, 5 Litros	UNIT	10	TERMOLAR	R\$29,26	R\$292,60
48	Absorvente higiênico, pct c/10 unidades, tipo normal com abas, formato tradicional, apresentação externa, comprimento 35cm, largura 10cm	UNIT	200	DIANA	R\$3,49	R\$698,00
49	Aparelho de barbear, descartável embalagem com 24 unidades, produto com fabricação do fabricante.	UNIT	30	GILLETE	R\$35,29	R\$1.058,70
50	Condicionador para cabelos normais para uso infantil, 300ml	UNIT	120	POMPOM	R\$10,66	R\$1.279,20
51	Dentifricio com flúor, 90 gramas com flúor, acondicionado em tubo com 90 gramas. (demais características conforme termo de referencia fornecido pela SMS)	UNIT	360	CONTENT	R\$2,49	R\$896,40
52	Desodorante em creme anti aspirante pote com 55 gramas	UNIT	500	HERBISSIMO	R\$4,02	R\$2.010,00
53	Enxaguante (anti-séptico) bucal, sem álcool, emb. de 500 ml	UNIT	48	LISTERINE	R\$19,99	R\$959,52
54	Escova de dente infantil, cabo plástico, cerdas de nylon.	UNIT	100	CONDOR	R\$2,70	R\$270,00
55	Escova de dente adulto, cabo plástico, cerdas de nylon.	UNIT	100	CONDOR	R\$2,40	R\$240,00
56	Espunja de banho infantil: composição – esponja fabricada com espuma macia	UNIT	30	SLOW	R\$2,80	R\$84,00
57	Fio dental 25m acondicionado em embalagem com 25m	UNIT	48	SANIFILL	R\$1,22	R\$58,56
58	Fralda descartável, para bebê, até 6kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho P, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	840	POMPOM	R\$0,75	R\$630,00
59	Fralda descartável, para bebê, até 10kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho M, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	840	POMPOM	R\$0,84	R\$705,60
60	Fralda descartável, para bebê, até 13kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho G, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição	UNIT	1020	POMPOM	R\$0,90	R\$918,00
61	Fralda descartável, para bebê, acima de 13kg, presa na cintura por fitas adesivas reajustáveis, com elástico nas pernas, com gel absorvente, com proteção lateral anti vazamento tamanho extra grande, acondicionado em pacote com a identificação do fabricante e as características do produto, obs: A quantidade mínima por embalagem	UNIT	1020	POMPOM	R\$0,92	R\$938,40

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



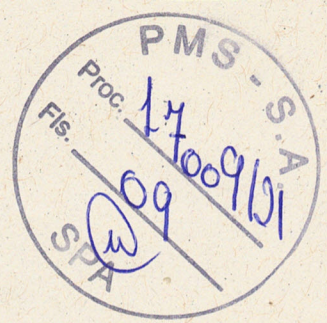
	deverá ser informada em observação a parte na proposta, detalhe por ocasião da aquisição					
62	Creme hidratante em frasco de 200ml	UNIT	300	NIVEA	R\$8,25	R\$2.475,00
63	Haste flexível com ponta de algodão, caixa com 100 unidades.	UNIT	50	USE	R\$1,89	R\$94,50
64	Pente para cabelo. Tamanho médio. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada	UNIT	30	ESPETÁCULO	R\$2,90	R\$87,00
65	Pente fino para piolhos/lêndeas. caixa com 24 unidades. composição: resina plástica com pigmento. não perecível. validade indeterminada.	UNIT	10	SANTA CLARA	R\$1,50	R\$15,00
66	Repelente de insetos, com princípio ativo à base de Deet (Diethyl-toluamide), concentração até 10%, característica adicional isento de óleo, forma farmacêutica Spray, em frasco com 100 ml. Com descritivo, no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue. Deverá constar também no rótulo, o tempo de duração da proteção, após cada aplicação, que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.	UNIT	48	REPELEX	R\$10,90	R\$523,20
67	Sabonete sólido perfumado, 90 gramas perfumado, tablete com 90g, embalado individualmente.	UNIT	1000	PALMOLIVE	R\$1,19	R\$1.190,00
68	Sabonete líquido neutro galão 5L.	UNIT	200	ELITE	R\$13,90	R\$2.780,00
69	Papel Higiénico fardo c/ 16 PC. c/ 4 un. Papel higiênico, na cor branca, folha dupla, de 1ª qualidade, medindo 10 cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros	UNIT	2200	ELITE	R\$79,12	R\$174.064,00
70	Papel toalha de 1ª qualidade 100% fibras naturais, cor branco, macia, com alto poder de absorção, rolo com 0,20 x 100 cm, neutro embalado com 2 rolos, contendo a marca do fabricante.	UNIT	650	KITCHEN	R\$3,75	R\$2.437,50
71	Talco em frasco com 200 gramas; talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa	UNIT	48	KITCHEN	R\$10,90	R\$523,20
72	Xampu, neutro bebê, 250ml para bebê	UNIT	120	POMPOM	R\$11,14	R\$1.336,80
73	Creme de pentear cabelo; tipo: sem enxague; indicação: adulto; aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento: embalagem 300 ml.	UNIT	500	NEUTROX	R\$7,19	R\$3.595,00
74	Condicionador para cabelos normais; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento. Frasco com 400ml	UNIT	500	NEUTROX	R\$9,33	R\$4.665,00
75	Shampoo cabelo (higiene pessoal); tipo cabelo: cabelo normal; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na anvisa/ministério da saúde; unidade de fornecimento. unidade de fornecimento: Frasco 400 ml	UNIT	500	MEUTROX	R\$8,90	R\$4.450,00
76	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras 20x21	PCT	150	KITCHEN	R\$9,98	R\$1.497,00
77	Guardanapos de papel Folha Simples, 50 unidades de 22x23 cm	UNIT	50	KITCHEN	R\$1,30	R\$65,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



Parágrafo Segundo – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a entregar os itens nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade de itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Único – O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) solicitar o fornecimento daquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência a ele no caso de outra licitação/adesão realizada para o mesmo objeto desse registro;
- b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
- c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observado o prazo requerido pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento/prestação, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



- e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;
- g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.
- i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no Edital nº 027/CPL/2020 e seu respectivo Termo de Referência.
- j) Proceder à substituição do item que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.
- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos itens ou a prestação dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos itens/serviços defeituosos.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos itens/serviços pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega/prestação ao **MUNICÍPIO**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA DE TRABALHO:

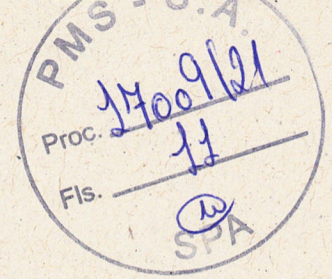
08.244.030.2.081.33903003.12
08.244.030.2.081.33903003.40
08.244.030.2.720.33903003.12
08.244.030.2.894.33903003.12
08.244.030.2.099.33903003.12
08.244.030.2.721.33903003.12
08.244.030.2.722.33903003.12
08.243.030.2.729.33903003.12
08.243.030.2.843.33903003.12
08.241.030.2.724.33903003.12
08.243.030.2.728.33903003.12
08.244.030.2.893.33903003.12

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matricula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ELEMENTO DE DESPESA: 07.023.000

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R\$ 337.525,12** (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega/prestação do serviço serão definidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o Termo de Referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto - O representante do **MUNICÍPIO**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE**, que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto – A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder a efetiva entrega dos itens/prestação dos serviços solicitado pelo **MUNICÍPIO**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

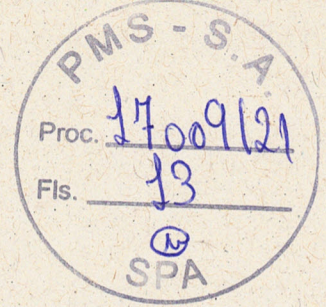
Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **MUNICÍPIO** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento), caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 2% (dois) por cento do valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Segundo – Caso o valor correspondente ao quantitativo disposto na solicitação de fornecimento seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor da solicitação de fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão da ata motivada por culpa do comprometente, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **MUNICÍPIO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontadas da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda de Seropédica, situada à

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro – A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

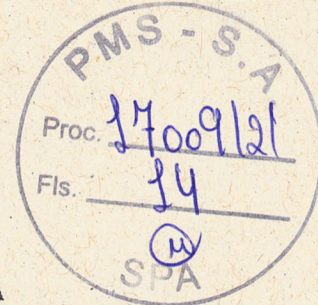
Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
 - II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.665/2009 nas seguintes hipóteses:

- I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata celebrada;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem a justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

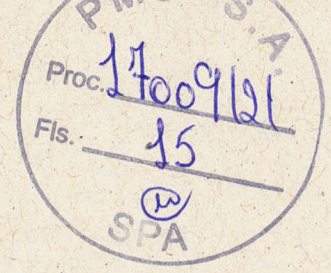
- I – pela Administração, quando:
 - a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;
 - b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.
- II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureiro
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto- Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução da entrega, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro – A aplicação de multa até o valor de 250 UNIFIJ é de competência do **Secretário(a) Municipal Titular da Pasta**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

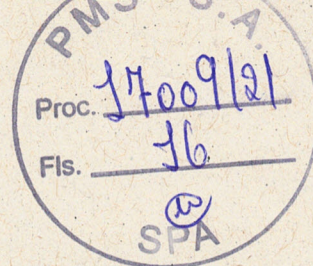
Parágrafo segundo – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva do **PREFEITO**, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 1.326/2005, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureiro
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



Parágrafo terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

Parágrafo quarto - As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo Quarto.

Parágrafo quinto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sexto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sétimo - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

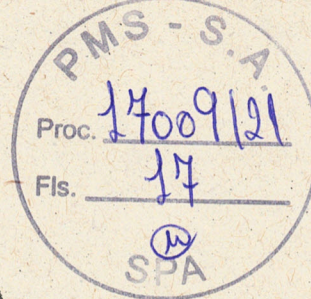
Parágrafo Primeiro - O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matrícula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **MUNICÍPIO**, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades do serviço público, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

Parágrafo Quarto – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto – Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

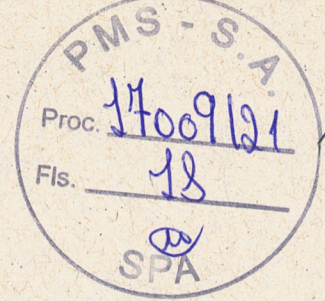
Parágrafo Primeiro – Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do Município, correndo os encargos por conta

CONFERE COM O ORIGINAL

Roberta Toledo Vieira
Tesoureira
Matricula 17779
PMS / SMASDH



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



do **MUNICÍPIO**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Cidade de Seropédica, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Vandréa dos Santos Steffan
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
Matrícula 17478 - PMS
VANDRÉA DOS SANTOS SETFFAN
CPF Nº 076.008.477-79
MUNICÍPIO

Seropédica, 20 de setembro de 2021.

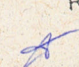
SIDNEI DA SILVA SANTOS
CPF Nº 767.756.407-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - Roberta Toledo Vieira

2 - Silva de Oliveira Lopes

CONFERE COM O ORIGINAL


Roberta Toledo Vieira
Tesoreroiro
Matricula 17779
PMS / SMASDH